

MENSAGEM Nº. 87/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de Novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 79**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: ***"Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências"***.

A presente autorização decorre dos prejuízos suportados por moradores deste Município quando das chuvas do dia 12 de fevereiro de 2023 conforme relatório em anexo, gerando o Decreto nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023.

A situação de emergência foi, depois, reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do Decreto "E" nº. 24, de 24 de abril de 2023.

Os bens a serem doados encontram-se no relatório confeccionado pela Secretaria de Assistência Social, ora anexado, favorecendo as seguintes pessoas: J.A.O, C.J.S perfazendo o menor valor cotado dos materiais, em 7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Diante do exposto, juntando documentos e certos da importância deste Projeto de Lei Ordinária ora remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARD/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


Carolina Zelesco
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD
28/11/2023 - 08:08

MENSAGEM Nº. 87/2023

PROJETO DE LEI Nº. 79, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis às pessoas que especifica, decorrente do Decreto de situação emergência nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023, e que fazem parte do relatório de averiguação de danos em anexo, elaborado pela Secretaria de Assistência Social na ocasião dos fatos, favorecendo os seguintes moradores prejudicados: J.A.O, C.J.S totalizando a importância de R\$7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Diante do lapso temporal ocorrido, onde os prejudicados podem ter já adquirido os bens através de outros recursos, autoriza-se a entrega dos bens ou, a critério de cada um dos prejudicados, a conversão da doação em espécie, mediante depósito na conta pessoal de cada um ou transferência via “pix”, com a devida prestação de contas.

Art. 3º. Preserva-se o nome completo e o número do CPF de cada beneficiário, diante das disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, embora todos os dados encontrem-se no relatório acima referido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

02.02.06. Departamento de Defesa Civil

182.0003.2173 Manutenção Das Ações Do Dep. De Defesa Civil

3.3.90.32.99. Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 5º. Esta Lei entre em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de Novembro de 2023.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ofício nº 400/Gabinete da Mesa da Presidência/CMRRP

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2023.

À Procuradoria Geral do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

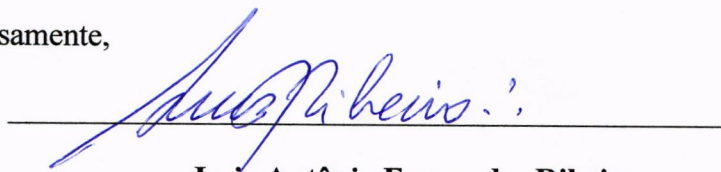
No dia 07 de novembro de 2023 foi protocolado nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 79/2023 que dispõe sobre: “*Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências*”.

No texto do Projeto de Lei foi possível observar algumas inconsistências que merecem destaque e maior análise, a fim de que a deliberação sobre o Projeto seja livre de obscuridades e falta de clareza das informações.

Posto isto, solicita melhores esclarecimentos e explicações acerca da identidade das pessoas a serem beneficias pela doação dos bens ou do valor pecuniário, pois na primeira página do Projeto constam cinco abreviações de nomes e na justificativa, especificamente nas últimas páginas, outros nomes são apontados e suas iniciais não correspondem com as abreviações mostradas no início.

Além disto, é importante salientar que inúmeras famílias tiveram prejuízo financeiro com as chuvas torrenciais dos últimos períodos, desta forma, solicita que a Administração apresente informações sobre os danos sofridos por estas famílias e se serão incluídas na doação.

Atenciosamente,



Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

(Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo)

MENSAGEM Nº. 87/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de Novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 79**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: ***“Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências”***.

A presente autorização decorre dos prejuízos suportados por moradores deste Município quando das chuvas do dia 12 de fevereiro de 2023 conforme relatório em anexo, gerando o Decreto nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023.

A situação de emergência foi, depois, reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do Decreto “E” nº. 24, de 24 de abril de 2023.

Os bens a serem doados encontram-se no relatório confeccionado pela Secretaria de Assistência Social, ora anexado, favorecendo as seguintes pessoas: J.A.O, C.J.S perfazendo o menor valor cotado dos materiais, em 7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Diante do exposto, juntando documentos e certos da importância deste Projeto de Lei Ordinária ora remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARDO/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 79, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis às pessoas que especifica, decorrente do Decreto de situação emergência nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023, e que fazem parte do relatório de averiguação de danos em anexo, elaborado pela Secretaria de Assistência Social na ocasião dos fatos, favorecendo os seguintes moradores prejudicados: J.A.O, C.J.S totalizando a importância de R\$7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Diante do lapso temporal ocorrido, onde os prejudicados podem ter já adquirido os bens através de outros recursos, autoriza-se a entrega dos bens ou, a critério de cada um dos prejudicados, a conversão da doação em espécie, mediante depósito na conta pessoal de cada um ou transferência via “pix”, com a devida prestação de contas.

Art. 3º. Preserva-se o nome completo e o número do CPF de cada beneficiário, diante das disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, embora todos os dados encontrem-se no relatório acima referido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.02.06. Departamento de Defesa Civil

182.0003.2173 Manutenção Das Ações Do Dep. De Defesa Civil

3.3.90.32.99. Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 5º. Esta Lei entre em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de Novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 87/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de Novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 79**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: ***"Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências"***.

A presente autorização decorre dos prejuízos suportados por moradores deste Município quando das chuvas do dia 12 de fevereiro de 2023 conforme relatório em anexo, gerando o Decreto nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023.

A situação de emergência foi, depois, reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do Decreto "E" nº. 24, de 24 de abril de 2023.

Os bens a serem doados encontram-se no relatório confeccionado pela Secretaria de Assistência Social, ora anexado, favorecendo as seguintes pessoas: DBC, MSLP, IVS, SOS e ESS, perfazendo o menor valor cotado dos materiais, em 7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Diante do exposto, juntando documentos e certos da importância deste Projeto de Lei Ordinária ora remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOÃO ALFREDO DANIEZE-02587945852
Dados: 2023.11.07 09:55

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARDO/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Carolina Zelesco
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
07/11/2023 - 09:55



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

*Caro Prefeito
Reginaldo
Alencar
Aparecido
Ver. Christoff*



MENSAGEM Nº. 87/2023

PROJETO DE LEI Nº. 79, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis às pessoas que especifica, decorrente do Decreto de situação emergência nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023, e que fazem parte do relatório de averiguação de danos em anexo, elaborado pela Secretaria de Assistência Social na ocasião dos fatos, favorecendo os seguintes moradores prejudicados: DBC, MSLP, IVS, SOS e ESS, totalizando a importância de R\$7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Diante do lapso temporal ocorrido, onde os prejudicados podem ter já adquirido os bens através de outros recursos, autoriza-se a entrega dos bens ou, a critério de cada um dos prejudicados, a conversão da doação em espécie, mediante depósito na conta pessoal de cada um ou transferência via “pix”, com a devida prestação de contas.

Art. 3º. Preserva-se o nome completo e o número do CPF de cada beneficiário, diante das disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, embora todos os dados encontram-se no relatório acima referido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

02.02.06. Departamento de Defesa Civil

182.0003.2173 Manutenção Das Ações Do Dep. De Defesa Civil

3.3.90.32.99. Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 5º. Esta Lei entre em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Novembro de 2023.

JOAO
ALFREDO
DANIEZE:0
25879458
52

Assinado de
forma digital por
JOAO ALFREDO
DANIEZE:025879
45852
Dados:
2023.11.07
10:06:56 -04'00'

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA CHUVA

O presente documento visa atender as pessoas que obtiveram danos em residências, perante a chuva que aconteceu no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte três (12/02/2023). As situações de vulnerabilidade das áreas de abrangências constatadas, diante a demanda das famílias foram avaliadas pela equipe técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL.

Na oportunidade foram verificadas as famílias que tiveram danos materiais devido à inundação em decorrência do forte volume de chuva, e encaminhado relatório para análise e deferimento de ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo. Ressarcimento que ocorreu no dia seis de setembro de dois mil e vinte três (06/09/2023).

Alguns dias após, a senhor José Alves de Oliveira procurou alguns vereadores (sic) e a Secretaria Municipal de Assistência Social para saber se ele tinha direito do ressarcimento financeiro, pois o mesmo relatou ter havido perda de alguns móveis.

A equipe foi até a residência de José, e foram constatados os danos materiais que o mesmo ainda não recuperou, mostrou fotos e vídeos para equipe na data do ocorrido.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

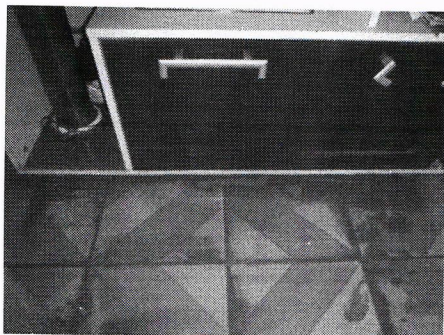
CPF: 60842920110 RG: 001412564

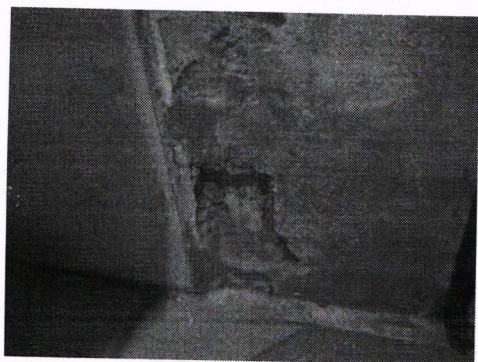
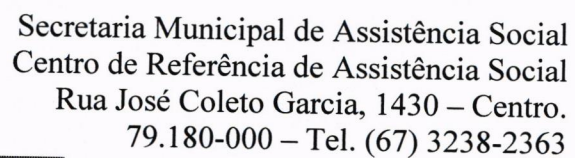
RUA: GENERAL ELIZIARIO PAIM.

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

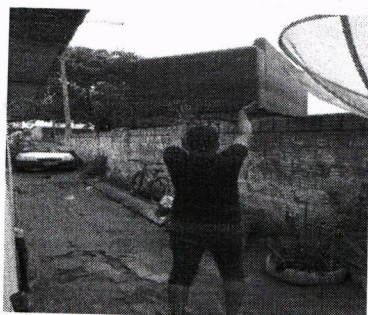
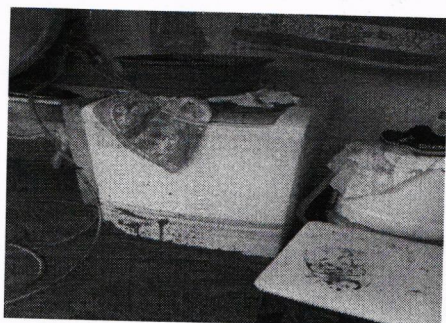
DANOS: DOIS GUARDA ROUPA CASAL, RACK, BASE DA CAMA BOX, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CENTRÍFUGA E MAQUINÁRIOS DE OFICINA MÊCANICA.

Segue em anexo:





www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

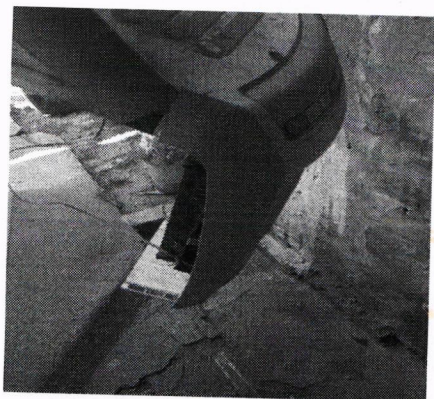




PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social
Rua José Coletto Garcia, 1430 – Centro.
79.180-000 – Tel. (67) 3238-2363



Marileide
MARILEIDE DE OLIVEIRA T. BRUM

CRP: 14/01515-4

Sara Lopes Bandeira Ferreira
SARA LOPES BANDEIRA FERREIRA.

CRESS 5892

Eduardo Souza Thomaz
EDUARDO SOUZA THOMAZ
PORTARIA 201/2023

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.b



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	C.I Nº678/2023
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA	DATA: 24/10/2023
Ilmº Srº João Vitor Freitas Chaves, venho por meio desta, encaminhar novo levantamento de danos sofridos por Celma Júlia dos Santos e José Alves de Oliveira. Amos sofreram danos na chuva ocorrida no mês de Fevereiro do presente ano. No mês de setembro fora realizada uma ação de ressarcimento de outros moradores que infelizmente sofreram danos mas que após levantamento da equipe socioassistencial, fora ressarcidos por meio de apresentação em votação junto a câmara municipal. Após o ressarcimento fora vinculada uma matéria junto a mídia local, o que ocasionou novas solicitações por parte dos dois citados para serem inseridos neste rol de ressarcidos. Tendo em vista tais situações, encaminho para parecer e encaminhamento a casa de leis para nova solicitações para ressarcimento. Atenciosamente, <i>Vistos etc. A ASSESSORA PARA ANALISE, PROVIDENCIA E PROCESSO. ERP/MS 24/10/23</i>	
<i>[Signature]</i> Jaqueline Pereira Arimura Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Port. 136/2021	Recebi: Data: ____/____/2023. Assinatura: <i>[Signature]</i>

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA CHUVA

O presente documento visa atender as pessoas que obtiveram danos em sua residência, perante a chuva que aconteceu no dia, 12 de fevereiro de 2023. As situações de vulnerabilidade das áreas de abrangências constatadas, diante a demanda das famílias foram avaliadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL, e avaliou-se que estas famílias precisariam ser atendidas com emergência. Após a primeira fase, constatou-se novos danos por parte de duas pessoas, as quais após avaliação, segue abaixo a relação de danos.

Abaixo, elencamos os dados dos afetados e o orçamento prévio dos danos.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 608.429.201-10 RG: 001412564

R. General Elizario Paim NºS/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Danos: 2 guarda roupas casal; Rack, Base de Cama box; Máquina de lavar roupas e 01 centrífuga.

ITEM	LOJA I – GAZIN	LOJA II – ATRAENTE	LOJA III - SERRANA
Rack em mdf	R\$474,90	RS370,00	R\$799,00
Guarda Roupas Casal	R\$1.648,50	R\$930,00	RS899,00
Base para cama box casal	RS448,50	R\$480,00	R\$599,00
Máquina de Lavar roupas	RS2.218,80	R\$2.700,00	R\$2.669,00
Centrifuga	RS499,90	R\$880,00	R\$799,00
Total dos itens conforme orçamento mais baixo			RS4.436,20

CELMA JULIA DOS SANTOS

CPF: 957.800.681-00 RG: 536947

R.General Elizario Paim, Nº840, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Danos: 01 freezer de 01 tampa.

ITEM	LOJA I – GAZIN	LOJA II – ATRAENTE	LOJA III - SERRANA
Rack em mdf	R\$474,90	RS370,00	R\$799,00
Guarda Roupas Casal	R\$1.648,50	R\$930,00	RS899,00
Sofá 02 e 03 lugares	RS1.490,00	R\$1.896,00	R\$1.599,00
Total dos itens conforme orçamento mais baixo			RS2.759,00


Jaqueline Pereira Arimura

Port. nº 106/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA CHUVA

O presente documento visa atender as pessoas que obtiveram danos em sua residência, perante a chuva que aconteceu no dia, 12 de fevereiro de 2023. As situações de vulnerabilidade das áreas de abrangências constatadas, diante a demanda das famílias foram avaliadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL, e avaliou-se que estas famílias precisariam ser atendidas com emergência. Após a primeira fase, constatou-se novos danos por parte de duas pessoas, as quais após avaliação, segue abaixo a relação de danos.

Abaixo, elencamos os dados dos afetados e o orçamento prévio dos danos.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 608.429.201-10 RG: 001412564

R. General Elizario Paim N°S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Danos: 2 guarda roupas casal; Rack, Base de Cama box; Máquina de lavar roupas e 01 centrífuga.

ITEM	LOJA I – GAZIN	LOJA II – ATRAENTE	LOJA III - SERRANA
Rack em mdf	R\$474,90	RS370,00	R\$799,00
Guarda Roupas Casal	R\$1.648,50	R\$930,00	RS899,00
Base para cama box casal	RS448,50	R\$480,00	R\$599,00
Máquina de Lavar roupas	RS2.218,80	R\$2.700,00	R\$2.669,00
Centrifuga	RS499,90	R\$880,00	R\$799,00
Total dos itens conforme orçamento mais baixo			RS4.436,20

CELMA JULIA DOS SANTOS

CPF: 957.800.681-00 RG: 536947

R.General Elizario Paim, N°840, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Danos: 01 freezer de 01 tampa.

ITEM	LOJA I – GAZIN	LOJA II – ATRAENTE	LOJA III - SERRANA
Rack em mdf	R\$474,90	RS370,00	R\$799,00
Guarda Roupas Casal	R\$1.648,50	R\$930,00	RS899,00
Sofá 02 e 03 lugares	R\$1.490,00	R\$1.896,00	R\$1.599,00
Total dos itens conforme orçamento mais baixo			RS2.759,00


Jaqueline Pereira Arimura
Port nº 1.62021

Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA CHUVA

O presente documento visa atender as pessoas que obtiveram danos em residências, perante a chuva que aconteceu no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte três (12/02/2023). As situações de vulnerabilidade das áreas de abrangências constatadas, diante a demanda das famílias foram avaliadas pela equipe técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL.

Na oportunidade foram verificadas as famílias que tiveram danos materiais devido a inundação em decorrência do forte volume de chuva, e encaminhado relatório para análise e deferimento de ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo. Ressarcimento que ocorreu no dia seis de setembro de dois mil e vinte três (06/09/2023).

Alguns dias após, a senhora Celma Júlia dos Santos procurou a Secretaria Municipal de Assistência Social para saber se ela tinha direito do ressarcimento financeiro, pois a mesma relatou ter havido perda de alguns móveis.

Novamente a equipe retornou na residência de Celma, e foram constatados os danos materiais que a mesma ainda não recuperou. A equipe responsável atendeu Celma com doações cedidas no dia dos danos causados e foi um dos motivos que a mesma não estava neste primeiro relatório. Através de visita domiciliar dos técnicos de referência, foi relatada pela moradora que os móveis doados não supriram as perdas materiais que ocorreu no dia da inundação.

CELMA JÚLIA DOS SANTOS

CPF: 95780068100 RG: 536947

RUA: GENERAL ELIZIARIO PAIM.

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

DANOS: SOFÁ, GUARDA ROUPA CASAL E RACK.



EDUARDO SOUZA THOMAZ
PORTARIA 201/2023



SARA LOPES BANDEIRA FERREIRA

CRESS 5892